



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVIII — Nº 81

SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 97<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1973

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — Cartas recebidas de estudantes do Colégio Estadual Sobral Pinto — GB, em que focalizam o problema da poluição ambiental.

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Expediente reivindicatório recebido de ex-pracinha da Associação dos Veteranos da FEB, de Porto Alegre-RS.

**DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA** — Ação de autoridades federais no Estado da Bahia, no combate ao contrabando de minérios e sonegação de impostos.

**DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS** — Consolidação da candidatura do Sr. João Havelange para a Presidência da FIFA. Participação dos principais clubes do Estado de Goiás no Campeonato Nacional de Futebol.

**DEPUTADO HENRIQUE DE LA ROCQUE** — Importância da conversão em lei do projeto que regula os direitos autorais.

###### 1.2.2 — Leitura e apreciação de parecer

Parecer nº 64/73-CN, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal sobre o Ofício CN/68 de 24/10/73 do Presidente do Congresso Nacional referente à questão de ordem levantada pelo Senador Franco Montoro da não acolhida pela Presidência do Projeto de Lei nº 13/73-CN, que regula os direitos autorais, visto ter sido remetido nos termos do § 2º do Art. 51 da Emenda Constitucional nº 1, e solicitando audiência da Comis-

são de Constituição e Justiça. **Aprovado**, ficando mantida a decisão da Presidência.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 13/73-CN, que regula os direitos autorais e dá outras providências.

##### 1.3.1 — Discussão da Matéria

Usam da palavra os Srs. Deputados Dias Menezes e Altair Chagas.

##### 1.3.2 — Encaminhamento de votação

Usam da palavra os Srs. Congressistas Nina Ribeiro, Eurico Rezende, Geraldo Freire, Altair Chagas e Nelson Carneiro.

##### 1.3.3 — Requerimentos

Nºs 74 e 85/73-CN, de destaque para inclusão e exclusão de dispositivos que menciona ao Substitutivo.

##### 1.3.4 — Votação da Matéria e dos destaques

**Aprovado** o substitutivo com as modificações constantes dos requerimentos de destaques apreciados. À Comissão Mista para redação final.

##### 1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão do Congresso Nacional, a realizar-se dia 27, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.5 — ENCERRAMENTO.

##### 2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 85<sup>a</sup> Sessão Conjunta, realizada em 6.11.73

### ATA DA 97<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1973

#### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 7<sup>a</sup> Legislatura PRESIDÊNCIA DO SR. ANTONÍO CARLOS

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara —

Wilson Gonçalves — Luis de Barros — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Chefe da Divisão Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será o dobro)

de Cr\$ 0,30

Tiragem - 3 500 exemplares

— Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarsó Dutra.

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nosser Almeida — ARENA.

## Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

## Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

## Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA.

## Piauí

Correia Lima — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

## Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marciilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA (SE); Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Osiris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

## Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

## Paraíba

Alvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

## Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelevino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA Marcos Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

## Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

## Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

## Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flóres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequin Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

## Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Elcio Alvares — ARENA; José Carlos Fonseca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

## Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ario Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José

Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

#### Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB.

#### Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonsêca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Machado — ARENA; José Maria Alkmim — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Tancredo Neves — MDB.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Athié Coutry — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Braz Nobueira — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Italo Fitipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Márcio Telles — ARENA; Mauricio Toledo — ARENA; Orcensy Rodrigues — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB;

#### Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brásilio Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fansone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; José Freire — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA;

#### Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldino Barém — ARENA.

#### Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Italo Conti — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Mário

Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeini — ARENA; Araldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Victor Issler — MDB.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 266 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O problema da poluição ambiental vem preocupando a todas as camadas sociais, inclusive é juventude estudantil, que tomou posição reivindicando providências das autoridades governamentais, através de iniciativa do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, acabo de receber três cartas de igual teor, dos estudantes Domingos Pereira Mirandela Filho, turma 717; José Cláudio do Carmo, turma 707; e Carmem Molina Costa, turma 707, do Colégio Estadual Sobral Pinto, sito à Rua Barão, nº 1180, Jacarepaguá, Estado da Guanabara. Os estudantes acima solicitam a elaboração de um projeto de lei bastante rigoroso, criando, inclusive, um imposto sobre poluição.

Já encaminhei uma das cartas à Comissão Especial da Câmara dos Deputados que cuida do assunto, para os devidos fins.

Assim, como homenagem ao dinâmico Grupo de Trabalho contra a Poluição, do Colégio Sobral Pinto, passo a ler, para que conste dos Anais do Congresso Nacional, uma das cartas recebida da estudante Carmem Molina Costa:

"Estado da Guanabara, 9 de Novembro de 1973

Exmº Dr. Peixoto Filho

M.D. Representante da

Câmara dos Deputados

Senhor:

É hora de todos realizarem no bom sentido e não lançar em palavras vãs ou críticas que na maioria das vezes, se estiolam no tempo.

Assim, quero, através desta, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, sendo aluna do Colégio Estadual Sobral Pinto, à Rua Barão, 1180, Jacarepaguá, Guanabara

integrante do Grupo de Trabalho contra a poluição, estou lhe rogando faça um **anteprojeto de lei bastante rigoroso**, cobrando, o que se poderia denominar "imposto sobre poluição", indistintamente, de todas as pessoas jurídicas ou físicas de todo o Brasil (indústrias, depósitos, postos de gasolina, conjuntos de apartamentos, veículos pesados, embarcações, etc.) a fim de legalmente obrigar-las em instalar as **modernas equipagens antipoluidoras**, para terminar de vez com este problema e nos devolver o natural direito de ser gente e viver como produtos do meio ecológico da terra. Aqueles que discordarem, apenas uma pergunta: Gostariam de ver colocar ácido ou corrosivo em seu aquário ou veneno ao seu animal de estimação?

Certa e confiante na magnanimitade e solicitude de Vossa Excelência, aguardo seu pronunciamento, cônscia de que não há de ficar insensível, negando-me este pedido que afinal não me pertence, mas a todos os que vivem neste País!

Respeitosamente, subscrevo-me. — Carmem Molina Costa."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTONIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso.)**

— Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Continuo recebendo cartas de ex-combatentes, formulando reclamação ou apoiando a campanha que há largos anos venho liderando em favor deste bravos e de suas famílias.

Nestes últimos dias recebi cartas de Natal, no Rio Grande do Norte, de Curitiba, no Paraná, de Lajes, em Santa Catarina, de Augusto Pestana e Santo Cristo, no Rio Grande do Sul.

É profundamente lamentável que este pugilo de heróis continue em grande parte esquecido, a despeito de toda a legislação vigente.

E hoje recebi do Sr. José T. de Moura, febiano federal aposentado, pertencente à Associação dos Veteranos da FEB, de Porto Alegre, a seguinte correspondência:

"Porto Alegre, RS, em 13 de novembro de 1973

Assunto: Febianos Federais Aposentados

Prezado amigo

Dr. Antonio Bresolin

Com muito prazer vos escrevo para agradecer, em parte, pelo que está tentando fazer pelos Servidores Federais, principalmente ex-Combatentes que lutaram na Itália, e agora já aposentados no serviço público, como é o meu caso.

Dr. Bresolin, ao me aposentar agora, saí muito mal em meus vencimentos, pois há 3 anos atrás me tiraram as funções de "Caixa" na CEF, depois de mais de 5 anos em que as desempenhei; antes, elas quase nada valiam em dinheiro, mas quando passaram a valer quase Cr\$ 500,00, eu e outros colegas as perdemos — e agora valem mais de Cr\$ 1.000,00. Assim foi uma grande injustiça que nos fizeram, e por isso fui à Justiça Federal — talvez até o fim do mês saia a minha sentença — pois tive meus vencimentos reduzidos em mais de 50% para que eles assim pudesse proteger seus afilhados, todos filhos de papai e bem protegidos.

Dr. Bresolin, dentre as muitas emendas que os senhores vão apor ao projeto de aumento do Executivo, pediria ao amigo que propusesse uma destinada aos ex-Combatentes e que não é idéia minha, e sim do único Com.Ex.Comb. ainda vivo, que é o Mar. Cordeiro de Farias, e que desde há muito luta por nossa causa, e penso que o Presidente Médici, meu ilustre conterrâneo, não se oporia à idéia de seu colega e que era a seguinte:

Todos os ex-Combatentes federais, estaduais e municipais que vierem a aposentar-se ou já aposentados, ficarão na última letra de sua carreira, após os 25 anos de serviços, conforme Lei que os ampara.

Justificativa. A maioria dos Febianos no serviço público são humildes servidores Auxiliares de Portaria e Escriturários que após 25 anos de serviço ou mais estão apenas em meio de carreira, e ao aposentar-se, são duramente prejudicados pelas vantagens que perdem, inclusive a função, quando as não a exercem por mais de 5 anos.

Assim, prezado amigo, Deputado Bresolin, penso que está de tentar corrigir essas injustiças que sofrem os ex-Combatentes. Até hoje não tivemos quase amparo de governo algum, e as Leis que estão aí não são cumpridas, ou então outros mais "vivos" as aproveitam, como é o caso dos "Zonas de Guerra, e Marinha Mercante" e enquanto os descendentes dos que lutaram no Paraguai (a guerra já terminou há mais de 110 anos) são amparados, nós outros nada temos, e somos agora tão poucos: dos 25.000 que éramos, estamos reduzidos a menos de 15.000, depois de quase 30 anos...

Aqui rezo para que Deus vos ajudem, para que possam nos ajudar um pouco...

Saudações Expedicionárias. — José T. de Moura"

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, até quando durará esta situação vergonhosa para os ex-Combatentes no Brasil? (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Jerônimo Santana.

**O SR. JERONIMO SANTANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados:**

Todos os que acompanham minha conduta nesta Casa sabem como sou intransigente na defesa dos problemas de modo geral e das causas nacionais, de modo particular. Tenho criticado, às vezes até com veemência, o sistema de exploração (exploração mesmo) de minérios e do setor energético de Rondônia, Território que tenho a honra de representar no Congresso Nacional.

Lembro esses aspectos para passar a abordar um assunto que poderá mostrar minha isenção no trato das questões de indiscutível interesse público.

Quero, Sr. Presidente, congratular-me com algumas autoridades federais destacadas no Estado da Bahia, pela maneira correta e até destemida com que têm se portado em relação ao contrabando de minérios e sonegação de impostos, praticados por certas empresas do Grupo Penarroya, naquele progressista Estado da Federação, fato que nem chega a ser novidade para ninguém, pois a imprensa do país tem se ocupado freqüentemente do assunto.

Essas irregularidades chegam a ser tão acintosas que despertaram a atenção das autoridades da Receita Federal e dos órgãos de informação do Governo Federal, os quais nunca tiveram outra saída, senão a de submeter o caso à apreciação da Justiça Federal, naquele Estado.

Infelizmente, o atual governador da Bahia não toma sequer conhecimento dos fatos denunciados.

Como se sabe, pois o assunto é público, aquele grupo estrangeiro veio para o Brasil não cooperar com o nosso desenvolvimento econômico a troco de "royalties" pelo capital empregado, mas para abusar da confiança que o país deposita no investidor alienígena.

E o que acontece, por exemplo, com a notória Penarroya, representada na Bahia pela Mineração Boquira, Companhia Brasileira de Chumbo-Cobrac, Plumum, Prest-o-Lite e Transmine (empresa encarregada de transportar o minério de Boquira para Santo Amaro, onde é sonegado em parte, sendo que outro tanto é vendido no mercado interno mesmo, sem nota).

Aquelas empresas vêm sonegando impostos, praticando assassinatos, contrabando de prata e, segundo consta, outros tipos de minérios raros, há mais de onze anos, sem, contudo, nunca terem sido incomodadas.

Para isso, contam com um verdadeiro esquema, que em nada fica a dever ao instalado por D. Corleone, o poderoso chefe da Máfia internacional.

Pois bem, Sr. Presidente. Parece que desta feita o circo vai pegar fogo. É que, depois de árdua batalha, a Delegacia da Receita Federal, seção da Bahia, cuja fiscalização está entregue à competência do funcionário Ernane Gutierrez e sua equipe, merecedor, sem dúvida, de todos os louvores do povo da boa terra, está levantando as implicações das atividades clandestinas do poderoso grupo estrangeiro.

Sob a orientação de Gutierrez, uma equipe de Fiscais Federais está apurando uma série de delitos, que vão desde a sonegação do IPI, ao descaminho de mercadorias e o contrabando de prata, ouro, etc.

Agora mesmo, tenho a satisfação de registrar o desempenho e dedicação à coisa pública demonstrados pelo Juiz de Direito da 3ª Vara da Justiça Federal na Bahia, Dr. Francisco Dias Trindade e do Procurador da República, Dr. João Oliveira Maia, ambos com um comportamento digno de registro.

Apesar do jogo de cena feito por Edmond Rotschild quando dizia estar na Bahia apenas fazendo turismo, mas na realidade tentando impressionar, aqueles representantes da Justiça Federal não se deixaram iludir e condenaram as empresas da Penarroya à multa de mais de 400 milhões de cruzeiros antigos, sem contar os honorários advocatícios, na base de 20 por cento.

É lastimável que exemplo tão salutar não sirva para outro magistrado: Joel Neto Ferreira, Juiz de Direito da Comarca de Macaúbas, naquele Estado. Sua excelência, ao que consta, tem serviço de consultor das empresas de mineração em Boquira, naquela Comarca, além de ter criado facilidades aos candidatos lançados por aquelas empresas às eleições de novembro último e que foram eleitos com o objetivo de manter o *status quo* dominante.

Mas, como o Tribunal de Justiça da Bahia já abriu sindicância para apurar a participação do Juiz de Macaúbas nas falcatruas praticadas por aquelas empresas, é de se esperar que surjam providências sancionadoras. Aqui estaremos vigilantes para o desenrolar dos fatos relacionados com a espoliação da economia da região de Boquira.

Muito obrigado. (Muito bem. Palmas!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Siqueira Campos.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A projeção do Brasil como potência de primeira grandeza é fato constatável em nossos dias. Felizmente, vamos deixando para trás aquele desprêstígio que tanto nos humilhava como nos envergonhava, resultante da pouca fé dos povos desenvolvidos na capacidade de realizadora e nas condições de liderança do brasileiro.

Nas viagens que empreendemos por qualquer parte do mundo, sentimos não somente uma grande confiança, como até mesmo uma admiração desmedida, no povo brasileiro.

O nosso modelo econômico e político, a nossa capacidade de dar solução completamente nova a velhos problemas e o nosso crescimento econômico e demográfico, são fatos do pleno conhecimento do europeu, do africano, do asiático, dos americanos e de todos os povos do mundo.

Não se constata outra coisa também a não ser respeito, admiração e confiança do mundo inteiro ao desportista brasileiro. E é por esta razão que se vai consolidando vitoriosa a candidatura de João Havelange à Presidência da FIFA.

Tenho certeza, tanto da sua vitória, como da administração proficia que fará à frente do organismo máximo do futebol mundial. Esta certeza, Sr. Presidente, assenta-se no conhecimento da obra insuperável que João Havelange realizou à frente da CBD, onde encheu de glórias os desportos brasileiros e implantou uma estrutura das mais racionais encontradas em entidades congêneres de todo o mundo.

Em discurso pronunciado desta tribuna, na sessão do Congresso, de 31 de outubro passado, pedi que todos prestigiassem sua candidatura à Presidência da FIFA. Hoje, após refletir bem sobre a importância, para o País, da eleição de João Havelange, chego a fazer um veemente apelo a cada um dos nossos concidadãos, para que lute, se preciso for, exerça todo e qualquer esforço, proceda a todo e qualquer sacrifício, para que tenhamos a sorte, a alegria e a felicidade de vermos João Havelange à frente da FIFA, para o bem do futebol mundial, para a maior projeção do nosso País.

Tenho certeza de que Havelange à frente da FIFA terá a mesma felicidade que teve ao ver formada uma equipe de categoria para ajudá-lo nas tarefas da Direção do Futebol Mundial, como teve ao contar com a colaboração de Sylvio Pacheco, Antônio do Passo, Valed Perry e demais dirigentes da CBD. Tenho certeza de que o futebol mundial terá a mesma ventura do futebol brasileiro ao ver João Havelange harmonizando, facilitando o progresso e o prestígio do "foot-ball association" em todo o mundo.

Há, Sr. Presidente, uma "torcida" muito grande em meu Estado, pelo êxito do Sr. João Havelange, em razão da ilimitada confiança que os desportistas de Goiás depositam no atual Presidente da CBD.

Por outro lado, temos como certo que ele vai recompensar o esforço bem orientado dos dirigentes do futebol goiano, desde o incansável e equilibrado Presidente da Federação Goiana de Desportos, Dr. Gilberto Alves, até o dirigente do mais modesto clube varzeano de Goiás. E a recompensa maior que esperam os goianos é o reconhecimento do valor e da categoria do nosso futebol, amplamente respaldado pelo apoio do público que levou o Goiás Esporte Clube, ao disputar o Campeonato Nacional do corrente ano, a 9º colocada em rendas no País.

Não fosse a projeção que o Goiás Esporte Clube merecidamente conquistou no panorama desportivo nacional, mesmo assim teríamos fatos relevantes a justificar perante o País dado o alto nível do esporte goiano.

O futebol que é praticado em Goiás supera em qualidade ao de muitos outros centros esportivos do País. O Vila Nova, o Atlético Clube Goianiense, o Goiânia e o Goiás são clubes que praticam não somente o futebol de primeiríssima qualidade, como são donos de imensas torcidas.

No interior do Estado, contamos com equipes de real valor e categoria, como as dos Centros Esportivos de Anápolis, Itumbiara, Ipameri, Goiatuba, Santa Helena, Rio Verde, Jataí, Ceres, Pires do Rio, Araguaina, etc.

Goiás, Sr. Presidente, é o sexto centro esportivo em importância no País. O Goiás Esporte Clube, o único clube goiano presente ao Campeonato Nacional de 1973, está colocado em 8º lugar na tabela e em 9º lugar em renda. No que concerne à classificação por pontos ganhos, está à frente de todos os clubes do Rio de Janeiro, dos de Pernambuco, dos da Bahia, dos do Amazonas, Pará, Ceará e muitos outros Estados. Em renda, está até a parecer o Vila Nova, quando esse grande clube de massa de Goiás disputa o Campeonato Goiano... Se o Flamengo não se cuidar, o Goiás o ultrapassará em renda...

No basquetebol, o prestígio de Goiás é tamanho que, além de sermos, pelo Vila Nova, campeão invicto do Brasil, somos campeões sul-americanos. E, a Deus querer, o nosso Vila Nova irá comemorar a eleição de João Havelange para a Presidência da FIFA, ganhando o campeonato Mundial de basquetebol de 1974.

E aqui, Sr. Presidente, é que desejo fazer um caloroso apelo ao Presidente João Havelange, ao Dr. Sylvio Pacheco e ao grande dire-

tor de futebol da CBD, Dr. Antônio do Passo; que Goiás seja reconhecido como centro esportivo de primeira grandeza, como o é, e tenha convidados para participarem do Campeonato Nacional de Futebol, todos os quatro principais clubes do Estado, o Vila Nova, o Atlético, o Goiânia e o Goiás. Se aceito o alvitre, Sr. Presidente, Goiás revelará ao País valores do maior nível, craques da melhor qualidade e propiciará rendas espetaculares, não temos dúvida.

Sabe a CBD que os jogos que envolvem os times de casa, em qualquer dos Estados que têm clubes participando do certame nacional, dão melhores rendas do que mesmo os que contam com um grande clube do Rio ou São Paulo e um clube local. Goiás vai inaugurar, em maio de 74, o grande estádio Serra Dourada, espetacular obra do Governo Leonino Caiado, com capacidade para abrigar, confortavelmente, 75.000 espectadores. Se estamos obtendo rendas excelentes no precário Estádio Olímpico Pedro Ludovico, que abriga muito mal apenas 30 mil espectadores, o que não serão as rendas do novo Estádio?

Espero, com serena confiança, que os excelentes homens que dirigem a CBD atendam à reivindicação que registro neste momento, como prova de reconhecimento à grande participação de Goiás no processo de valorização do futebol brasileiro e ao valor dos dirigentes das nossas entidades e dos nossos clubes. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Henrique de La Rocque, último orador inscrito para o período de breves comunicações.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE** — (Pronuncia o seguinte discurso.) (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Hoje, o Congresso Nacional vai discutir e votar o Projeto de Lei nº 13, que regula os direitos autorais e dá outras providências.

A legislação concernente à matéria, altamente dispersa, exigia, de longa data, a sua codificação.

Como tudo que é obra do homem, por certo, encerra falhas que com o perpassar do tempo serão corrigidas. O importante seria demarrar. Tantos aguardam o dia de hoje! Outros tantos não tiveram a ventura de assistir à discussão que se vai travar. Entre eles se destaca Joraci Camargo, que, com a sua obstinação e crenças irreversíveis, foi um dos artífices daquilo que dentro de instantes vamos realizar. Mas os que ficaram cumprirão o seu dever.

É o que o Congresso Nacional vai, a seguir, fazer. Os honrados membros da Bancada da Oposição e nós outros da ARENA estamos conscientizados da importância daquilo que vai ser discutido e votado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Encerrado o período de breves comunicações, vamos passar à Ordem do Dia.

Antes de examinarmos a matéria constante da Ordem do Dia, deve a Presidência fazer uma comunicação ao Plenário, no que se refere à matéria em exame.

Por ocasião da leitura da Mensagem encaminhando à liberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 13, de 1973 CN, que regula os direitos autorais, o nobre Sr. Senador Franco Montoro levantou questão de ordem, em síntese, solicitando o não recebimento da Mensagem nos termos encaminhados pelo Presidente da República, uma vez que se tratava, no seu entender, de projeto de codificação, devendo, assim, ser observado o disposto no § 6º do art. 51 da Constituição Federal.

A Presidência, então ocupada pelo seu Titular, o nobre Sr. Senador Paulo Torres, não acolheu a questão de ordem, pelas razões expostas na ocasião, recorrendo, entretanto, de sua decisão à dourada Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Comum.

Sobre a mesa, o parecer daquele órgão técnico do Senado, que rogo ao Sr. 1º-Secretário para proceder à sua leitura, e que a Pre-

sidência determinou fosse distribuído em cópia aos nobres Srs. Representantes.

E lido o seguinte:

#### PARECER Nº 64, DE 1973 — CN

Ofício CN/68 de 24/10/73, do Presidente do Congresso Nacional, sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Franco Montoro, da não acolhida pela Presidência do Projeto de Lei nº 13/73-CN, que regula os direitos autorais, visto ter sido remetido nos termos do § 2º do Art. 51 da Emenda Constitucional nº 1, e solicitando audiência da CCJ.

**Relator: Senador Eurico Rezende**

Na sessão conjunta, em que se verificou a leitura da Mensagem nº 53, com a qual o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do Art. 51, § 2º, da Constituição, Projeto de Lei regulando os direitos autorais, o Sr. Senador Franco Montoro argüiu questão de ordem, suscitando que a proposição tem a natureza de código e que, em consequência, seu rito no processo legislativo se insere no § 6º do referido artigo. Em resumo: trata-se de Projeto de Código e não de Lei.

Após a contradição da Liderança da Maioria, o Senhor Presidente do Congresso Nacional julgou improcedente a argüição, recorrendo, entretanto, ex officio, de sua decisão, para ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

#### PARECER

Não existe na lei definição de código. Trata-se de matéria concitual.

Assim, a interpretação terá de ser recrutada nos recursos da doutrina.

Nesse campo, vamos encontrar a opinião de vários tratadistas dos mais abalizados, que definem código como um sistema de normas e preceitos que se referem a um amplo ramo do Direito.

É esse o ponto de vista de Filomusi Guelfi ("Enciclopédia Jurídica"), Henri Capitant ("Vocabulário Jurídico"), Valverde Y Valverde ("Tratado Elementar de Direito Civil"), Astalión, Olavo e Vilanova ("Introdução ao Direito"), Ferrara ("Tratado de Direito Civil Italiano") e Cogliola ("Filosofia do Direito Privativo").

Observa-se então que, na afirmativa dos doutrinadores, para que uma lei seja considerada código, é necessário que ela sistematize, esgotantemente, um setor autônomo do Direito, isto é, uma das grandes categorias jurídicas, como o Direito Privado, o Processual e o Comercial.

Tal não ocorre com o projeto motivador da questão de ordem, o qual não exibe princípios diretivos próprios.

Com efeito, os direitos patrimoniais do autor se disciplinam pelas normas gerais dos direitos patrimoniais civis; os direitos morais do autor, pelas regras gerais dos direitos de personalidade; e os contratos, a cessão de direitos patrimoniais de direitos do autor e conexos também se regulam pelas normas gerais do Direito Civil. Os princípios especiais, para proteção do autor, não desfiguram essa afirmativa.

Daí, a razão por que a Constituição Federal, ao estabelecer a área de competência legislativa da União, não aludi sequer ao Direito Autoral, parte que é integrante do Direito Civil.

Argumento que nos parece decisivo em prol do acerto da decisão do Senhor Presidente do Congresso Nacional está no fato de que, com exceção apenas de Portugal e Itália, em todos os países o vocábulo empregado para tutelar o direito do autor é lei e não código, como, por exemplo, na Argentina, Austrália, Áustria, Canadá, Colômbia, Checo-Eslováquia, Dinamarca, Equador, Espanha, França, Hungria, México, Suíça, El Salvador, Finlândia, Noruega, Peru, República Federal Alemã, Suécia e Venezuela.

Por esses fundamentos, a Comissão de Constituição e Justiça, considerando ser improcedente a questão de ordem suscitada, nega

provimento ao recurso manifestado pelo Senhor Presidente do Congresso Nacional, confirmando, assim, a sua decisão.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1973. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Eurico Rezende, Relator — Nelson Carneiro, vencido — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes, com restrições — José Sarney — Carlos Lindenberg.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao recurso da Presidência sobre a questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Franco Montoro, quando da apresentação da mensagem.

De acordo com o Art. 38, cada orador, para discutir a matéria, terá 20 minutos.

Se nenhum dos nobres Srs. Representantes quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (**Pausa.**)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do parecer. Nos termos do art. 49, caput, do Regimento Comum, poderão encaminhar a votação quatro Senadores e quatro Deputados, de preferência de partidos diferentes, pelo prazo de cinco minutos cada um.

Em votação o Parecer na Câmara dos Deputados.

Os Senhores Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

De acordo com o § 2º do art. 132, do Regimento Comum, o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça aprovado pelo Plenário fixará normas a serem observadas pela Mesa nas hipóteses idênticas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Passa-se ao exame da matéria constante da Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 13, de 1973 (CN), que regula os direitos autorais, e dá outras provisões.

Ao Projeto foram apresentadas 234 emendas, sendo a última do Relator.

A Comissão Mista, em seu parecer nº 62, de 1973-CN, concluiu pela apresentação de Substitutivo integral, consubstanciando o projeto: as emendas de parecer favorável, de nºs 26, 27, 37, 49, 55, 57, 73, 78, 91, 95, 112, 121, 123, 125, 138, 154, 155, 166, 173, 176, 178, 212 e 234-R; subemendas às emendas nºs 18, 21, 36, 39, 56, 58, 59, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 88, 120, 122, 124, 128, 129, 139, 144, 167, 170, 177, 180, 181, 194, 197, 202, 207, 226 e 229, e contrários às demais emendas.

Em discussão o projeto, o substitutivo, as emendas e as subemendas. (**Pausa.**)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Dias Menezes, primeiro orador inscrito, para discutir a matéria.

**O SR. DIAS MENEZES** (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A obstinação do Governo, especialmente, do Sr. Ministro da Justiça, em não atender às justíssimas razões da Oposição, notadamente sustentadas pelo Senador Franco Montoro, de que esta matéria devia estar tipificada como um Código do Direito do Autor, a fim de que esta Casa pudesse examinar a delicada matéria com tempo suficiente a produzir um trabalho tão perfeito quanto possível, essa obstinação do Governo em não atender às nossas razões, acabou colocando a Oposição diante de um impasse. Modificações de última hora, contrariando o parecer do ilustre Relator, disposições concertadas de forma altamente estranha, acabaram por introduzir ou suprimir dispositivos, prejudicando substancialmente o projeto. Agora mesmo o Plenário está atento à discussão que se trava em torno de

emenda do mais alto valor, de autoria do Senador Franco Montoro. E, há poucos instantes, esta emenda foi atendida pelo Sr. Procurador da República, o eminentíssimo jurista José Carlos Moreira Alves. Mas o que ocorre no Plenário, neste instante? Dúvida-se da palavra do eminente Senador Franco Montoro e se requer que o Procurador tenha a iniciativa de vir a esta Casa, ou telefone, para fazer valer um dispositivo por ele acordado com o eminentíssimo Senador. Da mesma forma, as emendas que o ilustre Relator houve por bem aceitar e que foram aprovadas...

**O Sr. Geraldo Freire** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIAS MENEZES** — Com todo prazer.

**O Sr. Geraldo Freire** — Eu não permito, absolutamente, que se traga para o Plenário coisas pessoais. Ninguém duvidou da palavra do Senador Franco Montoro, absolutamente, ninguém. Ninguém vai colocar em dúvida a afirmação de um cavalheiro. Tudo que o Senador Franco Montoro disser, nós acreditaremos. Agora, daremos o nosso voto conforme a nossa consciência.

**O SR. DIAS MENEZES** — Acolho com muito prazer o aparte do nobre Líder da Maioria.

Mas, Sr. Presidente, como dizia, dispositivos aprovados pela Comissão, aceitos pelo eminentíssimo Relator, assessorada a Comissão por observador especialmente destacado pelo Sr. Ministro para ordenar a discussão e votação da matéria da Comissão Especial, estes dispositivos, de uma hora para outra, no decorrer do dia de hoje, são derrubados, são derrogados, sem que uma explicação limpida possa ser oferecida. Pelo menos a mim não convenceram os argumentos expostos em torno de certos destaques que vão ser requeridos para rejeição de emendas aceitas, como disse, pelo eminentíssimo Relator. E sei que S. Ex<sup>a</sup>, o eminentíssimo Deputado Altair Chagas, haverá de manter o seu relatório, haverá de manter o seu parecer, sustentando, portanto, a obra que foi elaborada na Comissão.

Sr. Presidente, tivesse o Governo atentado para as razões que sustentamos, no sentido de que esta matéria de tão grande importância não podia ser discutida, não podia ser elaborada assim neste afogadilho, e por certo que teríamos oferecido à Nação, depois de tantos anos de lutas, um projeto tão perfeito quanto possível a atender as justas razões de quantos neste País estão interessados no Código do Direito do Autor.

Mas a incompreensão do Governo, a incompreensão dos assessores ministeriais que elaboraram esta matéria chegou à rejeição de emendas, como as que tive a honra de oferecer, versando sobre matéria eminentemente jurídica. E nesse passo não sendo um jurista, debato essas proposições, sustentado pela inteligência privilegiada de eminentíssimo homem de letras de São Paulo, o jornalista J. Pereira, com obras notáveis publicadas sobre o Direito Autoral e sobre todas as questões decorrentes dos direitos autorais.

Quero referir-me precisamente às emendas de nºs 15 e 17, que tive ocasião de apresentar, versando sobre contrafação e violação. Vale a pena dizer como as coisas se passam nos escaninhos dos assessores governamentais.

Estavam estas duas emendas, que versam sobre o conceito de contrafação e violação, praticamente aceitas pelo próprio Assessor do Ministro que coordenava os trabalhos na Comissão Especial, quando ocorre ao alto funcionário recorrer à Biblioteca da Casa, para consultar um dicionário, a fim de saber se certo estaria eu ou ele, que emprestava à palavra outro significado.

Cumpre evidenciar que no parecer do Relator, em relação à Emenda nº 15, a sua conclusão foi esta:

“O conceito de contrafação não se confunde com o de falsificação ou imitação fraudulenta.”

Cumpre evidenciar que, ao contrário do parecer, o conceito de contrafação se confunde, sim, com o de falsificação ou de imitação fraudulenta. Não é primariamente consultando um dicionário que, juridicamente, que se pode eliminar a dúvida. Não obstante muito

nos utilizamos do dicionário;<sup>6</sup> definir palavras em certos momentos de ordenação de matéria jurídica é coisa bem diferente.

Contrafação e violação, na linguagem comum, a exemplo de tantos outros termos, podem ser aceitos como sinônimos. Na linguagem jurídica, não. Há — e muito! — diferença entre o significado de um e de outro.

O jurista Hermano Duval, em uma análise a respeito, com autoridade de especialista emérito, por exemplo, distingue também a **violação da contrafação**. Diz ele que "sob a redação genérica em que está vazado o preâmbulo do art. 184 do Código Penal compreende-se todos os atentados aos direitos de autor, além dos previstos no seu parágrafo único e no art. 185. Tal redação, adotada em 1940, pode parecer sumamente simplista. Tem, entretanto, o incontestável mérito de não reduzir a **violação** dos direitos de autor à **contrafação**, vício inevitável de quem atribui ao direito de autor a natureza de um direito de propriedade, ordinariamente passível de apropriação indébita ou furto. Misto de direito real e pessoal, a violação do direito de autor não compromete apenas sua face pecuniária. Atinge também o **direito moral** do autor, com reflexo nos interesses culturais da comunidade (proteção da obra caída no domínio público) e no decoro e dignidade internacionais de um país ligado a outro por tratados ou convenções (edições clandestinas de obras estrangeiras), o que é muito comum no Direito Autoral — porque o pensamento não tem fronteiras."

Os especialistas argentinos Carlos Mouchet e Sigfrido A. Radaelli, por seu turno, advertem que "los problemas relacionados con la naturaleza de esos derechos y con la de sus infracciones están intimamente ligados al problema de la terminología empleada. Eran parte de las confusiones que se observan en esta materia se derivan del empleo rutinario de una terminología que corresponde la institución del derecho de propiedad, pero que no se ajusta a los hechos y relaciones jurídicas originados por la creación intelectual" (3).

Dúval assinala ainda que, embora em contradição com a conceção doutrinária do nosso legislador civil, de 1917, "a terminologia adotada pelo legislador penal, de 1940, foi acertada a natureza duplice do direito do autor não comportava a ubiquação de suas violações sob a rubrica contrafação com o significado de apropriação indébita ou furto. Quem edita, representa ou executa obra alheia, protegida, sem estar devidamente autorizado pelo seu autor, não comete contrafação alguma — pois não falsifica nem imita fraudulentemente a obra alheia, que é apresentada sob o título e o nome do verdadeiro autor. Assim, quem edita, representa ou executa obra alheia sem a autorização devida apenas viola os direitos do autor, mas não contrafaz, porque contrafação — na definição de Caldas Aulete — é fingimento, disfarce, falsificação, imitação fraudulenta de um produto industrial ou de uma obra de arte ou literária. Haveria falsificação se o reproduzisse, sob seu nome ou de outro que não fosse o verdadeiro autor, reproduzisse a obra original ipsius litteris, isto é, conservando os mesmos caracteres tipográficos, as mesmas capa e lombada, com título e nome do editor original; isto, porém, é raro".

Igualmente não há apropriação indébita ou furto, porque, como se sabe, estes delitos supõem a apropriação e remoção de **coisa móvel**, alheia, impossíveis de se verificar nas referidas violações dos direitos autorais. "El que copia la obra teatral de otro y la hace representar como propia — esclarece Moreno — el que plagia los versos y la novela ajena, comete un delito, pero no de hurto, porque la subtracción debe ser de **cosas** y no de **ideas** para que aquella infracción ocurra".

A equiparação dos direitos de autor aos bens móveis, pelo inciso III do art. 48 do Código Civil, só o é para os efeitos legais de direito privado. Muito menos pratica o infrator crime de estelionato, segundo Duval, quando reproduz, representa ou executa obra alheia sem autorização do seu autor, porque, em o fazendo, não a inculca ao público como se fosse própria, mas, ao contrário, apresenta-se como sendo de seu verdadeiro e legítimo autor que, apenas, a tanto não

o autorizou. "E, em que pese o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4.790, de 2 de janeiro de 1924 — sublinha Hermano Duval — quem imprime maior número de exemplares do que está autorizado somente terá incorrido em responsabilidade contratual por infração do respectivo contrato de edição, mas não terá incidido em contrafação penal".

De observar, pois, que sob a mais escorreita e rigorosa terminologia — essencial ao técnico — não há justificativa jurídica para a equiparação da violação do direito do autor à **contrafação**, como aliás almejaram Bento de Faria, quando asseverou que "a violação do direito de autor de obra literária, científica ou artística denominase contrafação" ou Nicola Stolfi, quando afirma que "generalmente si comprendono in tale parola tutte forme di violazione del diritto di autore sull'opera pubblicata". Como se vê, a **contrafação** é uma das modalidades de desrespeito aos direitos de autor que, pela sua frequência, fez com que o seu conceito passasse a abranger as demais, de que é exemplo a definição do dicionário consultado pelo relator do projeto em causa, mas que não se coaduna com a definição de Caldas Aulete, buscada pelo jurista Hermano Duval na citação feita linhas atrás.

E certo — e nem poderia ser diferente — haver os que não esposam a tese "letra morta" ao preceito penal sobre a espécie (Magalhães Noronha, por exemplo, entende que é letra morta), calcados naquela distinção puramente didática e científica que se faz dentro do **direito intelectual** que é, como frisei e o entendemos prestigiosos juristas, **indivisível**. Propugnam eles que quando o **direito pecuniário**, isto é, o **direito patrimonial** é violado, aplicável é o que dispõe o Código Civil sobre a matéria; e pela violação do **direito moral**, isto é, caracterizada a **contrafação**, empregável o contido no art. 184 do Código Penal.

Não me inclino em favor dessa tese, porque considero o direito intelectual e, como tal, **indivisível**. Quando **violado**, não leva por isso, por ser indivisível, necessário e obrigatoriamente ao enquadramento do violador ao art. 184 do Código Penal, pelo simples fato de **violação** — como se demonstrou — não ser **contrafação**, isto é, não ser prática de furto, falsificação, estelionato ou apropriação indébita, cabendo, consequentemente, a aplicação racional dos preceitos regulados pelo Código Civil.

Ora, o Projeto de Lei nº 13, de que ora o Congresso Nacional se ocupa procura regular os direitos autorais, segundo a sua ementa. Portanto, é estranhável que o assessor governamental haja repelido a emenda que iria, exatamente, precisar a questão. Definindo, como define o projeto, **contrafação** como sendo "a reprodução não autorizada", caso típico de **violação**, como se demonstrou, está determinando erroneamente, por quanto **contrafação**, efetivamente, como esclarece a emenda proposta e rejeitada, é a falsificação fraudulenta da obra alheia.

O fato de a Comissão Mista haver confundido, pela inadvertida consulta a um dicionário, **contrafação** com **violação** não significa que o Plenário do Congresso Nacional deva, necessariamente, também fazê-lo. E de esperar que o não faça, para que, ao menos nesta parte, o projeto realmente regule o que pretende regular.

Daí o destaque, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que me permiti requerer, para aprovação, em Plenário, das Emendas nºs 111, 115 e 117.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, somente a análise de problema desta natureza haveria de justificar que a Casa pudesse dispor do tempo essencial para elaborar peça de tão grande significação para a cultura brasileira.

Sr. Presidente, reservo-me para discutir outros aspectos no decorrer do exame dos destiques que serão requeridos pela Liderança do Governo, a fim de derrubar proposições anteriormente adotadas. Mas, desde já, deixo sobre a mesa o requerimento de destaque, para a votação em plenário, das emendas de minha autoria, de nºs. 15, 17 e 111, que, se aprovadas, possam ser inclusas no substitutivo.

Sr. Presidente, encerrando minhas considerações, deixo, mais uma vez, o protesto que faz a Oposição, juntando nossa voz ao pronunciamento vigoroso, aqui anteriormente produzido na sessão da leitura da mensagem, ao pronunciamento vigoroso do eminente Senador Franco Montoro, que lutou, à obstinação, para convencer a própria Mesa do Congresso Nacional, a fim de que se viesse a emprestar a este projeto do Governo o verdadeiro sentido que devia ter, porque se trata, na verdade, de um Código do Direito do Autor, e não de uma matéria simples, que se acomode num simples projeto de lei.

Tudo decorre notoriamente — como já disse naquela sessão do Congresso Nacional — de uma intolerância do Sr. Ministro da Justiça.

Sendo S. Ex<sup>e</sup> praticamente o autor deste projeto, deseja fazer prevalecer o seu ponto de vista pessoal e deseja alimentar ainda mais a sua vaidade, no sentido de que esta matéria, de sua autoria, venha a ser aprovada ainda no seu reinado de Ministro da Justiça deste País.

Muito obrigado a V. Ex<sup>s</sup>., Sr. Presidente e Srs. Congressistas, pela atenção que me puderam dispensar. (**Muito bem! Palmas.**)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Não há mais oradores inscritos. (**Pausa.**)

Se nenhum outro Sr. Congressista desejar fazer uso da palavra, vou concedê-la, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Comum, ao nobre Sr. Deputado Altair Chagas, Relator.

**O Sr. Altair Chagas** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Honrado com a indicação de nosso humilde nome para relatar o Projeto de Lei sobre Direitos Autorais, de início queremos frisar nosso agradecimento à liderança de nosso partido, a Aliança Renovadora Nacional, pela confiança e distinção.

O projeto é muito bom, destacando-se nele, de início, o sistema misto que implanta na arrecadação e distribuição do direito autoral, com a criação do Conselho Nacional do Direito do Autor e do Fundo de Direito Autoral, supervisionando a atividade das associações representativas dos direitos do autor e conexos, cuja estrutura fundamental é mantida.

Vale ressaltar os institutos do direito de arena, da mais valia e domínio público remunerado.

Atende às principais, senão todas as sugestões das atuais sociedades representativas de autores e as reivindicações dos autores, intérpretes e demais titulares de direito de autor.

Tivemos a preocupação, através da Assessoria Legislativa do Senado Federal, de pesquisar a contribuição dos Congressistas ao estudo da matéria, em pronunciamento das tribunas do Senado e da Câmara dos Deputados, e pela iniciativa de projetos de leis.

Assim é que desfilam os nomes de Santilli Sobrinho, Alfeu Gasparini, Murilo Badaró, José Maria Magalhães, Auro de Moura Andrade, Norberto Schmidt, Altair Lima, Florim Coutinho, Getúlio Moura, Dias Menezes, Siqueira Campos, Valdir Simões, Eurico de Oliveira, Aureo Melo, Minoru Miyamoto, Ortiz Borges, Celso Peçanha, Jorge Lacerda, Antonio Baby, Luiz Viana, Gaioso e Almendra, Adrião Bernardes, Adílio Viana, Daso Coimbra, cujos projetos de lei estão aproveitados em vários dispositivos da Mensagem.

Igualmente a Assessoria Legislativa do Senado Federal compulsou, a nosso pedido, o processo da Comissão Parlamentar de Inquérito que funcionou na Câmara dos Deputados, chegando à conclusão que o Projeto contempla as principais questões suscitadas nos depoimentos, que condensam a disputa entre autores e sociedades.

Diríamos, ainda, e principalmente, que o Projeto não se circunscreve, apenas, aos Direitos Autorais, normalizando, com profundo senso de justiça, os direitos reivindicados pelos interessados, mas compila e consolida princípios consagrados no nosso Código Civil e na legislação extravagante, além de disciplinar questões novas, suscitadas e criadas pela evolução da ciência e do tempo, amoldando-se às necessidades hodiernas.

É uma contribuição de alto valor social, abrindo seu manto à proteção dos autores e correlatos.

É uma afirmação dos Poderes Executivo e Legislativo acinzelando uma obra científica.

É um instrumento que dirime dúvidas, fixa responsabilidades e normaliza direitos.

A sua estrutura abrange o indivíduo, a empresa, a sociedade, o Estado e se interliga, se irmano a outros povos.

Tendo por base os Direitos Autorais, fixa-os, especificamente em morais, e, distintamente, disciplina os patrimoniais.

Implanta, como já foi dito, o sistema de Arrecadação e distribuição dos direitos autorais, através do Conselho Nacional de Direito Autoral, órgão máximo a ser estruturado pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Estimula a existência de associações de autores e conexos, trancando-lhes os princípios básicos indispensáveis ao seu funcionamento, visando os objetivos a que se destinam.

Ressalta, dentre as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Direito Autoral, a criação do Escritório Central de Arrecadação e distribuição, a ser organizado pelas associações.

Prevê a instituição de prêmios, de bolsas de estudo e pesquisas, o auxílio aos órgãos de assistência social das associações, a publicação de obras de autores novos e o custeio das despesas do Conselho Nacional de Direito Autoral, do Museu do Serviço Nacional de Direito Autoral e do Centro Brasileiro de Informações sobre Direito Autoral.

Dispõe sobre as sanções à violação dos direitos do autor e direitos que lhe são conexos, nos campos civil, administrativo e penal.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao Projeto foram apresentadas duzentas e trinta e três emendas, de autoria dos Srs. Deputados Dias Menezes, Deputado Francisco Amaral, Senador Franco Montoro, Deputado Freitas Nobre, Senador Gustavo Capanema, Deputado Henrique La Rocque, Deputado José Bonifácio Neto, Senador José Sarney, Deputado Juarez Bernardes, Senador Lourival Baptista, Deputado Marcos Maciel, Deputado Mauricio Toledo, Deputado Nina Ribeiro, Deputado Norberto Schmidt, Deputado Olivir Gabardo, Deputado Passos Pôrto, Deputado Prisco Viana, Deputado Santilli Sobrinho e Deputado Vasco Neto.

Foram aceitas 50 emendas e mais 5 subemendas, durante a discussão na Comissão Mista.

Faço questão de ressaltar esses números porque a contribuição do Congresso Nacional a esse Projeto de Lei sobre Direitos Autorais é, realmente, considerável, é substancial e engrandece os membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Além da contribuição dos Srs. Parlamentares, devo frisar que tenho mantido contatos permanentes com os representantes das Sociedades de Autores. Ao telefone e pessoalmente, em Brasília, por várias vezes tenho-me encontrado com eles. Sempre mantive as portas do meu gabinete abertas a esses contatos, e posso garantir aos senhores que foram os mais produtivos possíveis. Através da experiência que eles acumularam em anos de vivência dos problemas dos direitos autorais, puderam orientar e contribuir em muito para o aprimoramento da proposição que, hoje, discutimos e vamos votar.

Devo ainda dizer que apenas não atendi àqueles que não me procuraram; estivemos sempre atentos, no sentido de valorizar a contribuição dos integrantes do Poder Legislativo e dos interessados na matéria de direitos autorais.

**O Sr. Franco Montoro** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ALTAIR CHAGAS** — Ouço com muito prazer V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Franco Montoro** — Nobre Deputado Altair Chagas, com os meus cumprimentos pelo trabalho exautivo que V. Ex<sup>e</sup> vem fazendo dentro desta exiguidade de prazo que todos reconhecemos, porque estamos evidentemente tratando de um código que precisou ser estudado, debatido, discutido e emendado em 40 dias, louvo, portan-

to, a diligência, o esforço e o sacrifício de V. Ex<sup>o</sup>. Há vários destaque requeridos e não haverá, ao que estou informado, regimentalmente, oportunidade de discutirmos cada um dos destiques. Peço, por isso, a opinião de V. Ex<sup>o</sup>, como autor deste parecer, sobre o art. 83, do substitutivo decorrente do aproveitamento de uma emenda que mereceu parecer favorável de V. Ex<sup>o</sup> e unânime da Comissão Especial. Trata-se da numeração dos exemplares em matérias de obras publicadas por processos sonomecânicos. É o art. 83, cujo texto me permito ler:

"Nenhuma obra a ser publicada por processo sonomecânico poderá ser editada sem numeração progressiva de todos os exemplares produzidos, vedada a seriação."

Como não haverá oportunidade de encaminhamento gostaria que V. Ex<sup>o</sup> tornasse claro, perante o Parlamento, a opinião de V. Ex<sup>o</sup>, como Relator, a respeito desta matéria.

**O SR. ALTAIR CHAGAS** — Agradeço o aparte do ilustre Senador Franco Montoro, e igualmente as referências ao nosso trabalho que, realmente, demandou muito tempo e muito esforço. Devo e iria fazê-lo, no momento oportuno, mas aproveito a oportunidade do aparte para fazer justiça também à operosidade, à combatividade do ilustre Senador Franco Montoro que, desde a chegada desta Mensagem ao Congresso Nacional, se vem dedicando a ela por todas as formas, como Membro da Oposição. E não somente como Membro da Oposição, mas, também se preparando, através da Assessoria, para apresentação de emendas, na discussão durante os trabalhos da Comissão Mista e, hoje, aqui no Plenário também, defendendo os seus pontos de vista.

Quanto ao meu relatório devo dizer que, oportunamente, iria me referir a ele. Mas, solicitado pelo ilustre Senador Franco Montoro, posso antecipar que não tenho outra alternativa regimental senão cingir-me ao que foi decidido pela Comissão Mista.

A Comissão Mista aceitou, durante a sua reunião, o destaque requerido pelo ilustre Senador Franco Montoro e aceitou a sua emenda. De forma que, ao manter meu relatório, reafirmo meu voto favorável a essa emenda a que alude o ilustre Senador Franco Montoro e a outras. Recordo-me de que uma é de autoria do Deputado Dias Menezes, mas não posso mudar a decisão da Comissão. Tenho que manter meu relatório, meu parecer. Devo, no entanto, sem querer ir além das minhas atribuições, apenas advertir a S. Ex<sup>o</sup> que minha coerência com a decisão da Comissão não interfere com a posição da Liderança, que poderá manter ou rejeitar essa posição assumida pela Comissão e pelo Relator.

**O Sr. Franco Montoro** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um novo aparte?

**O SR. ALTAIR CHAGAS** — Pois não.

**O Sr. Franco Montoro** — Apenas para cumprimentar a clareza do voto de V. Ex<sup>o</sup>. Não há quem tenha estudado a matéria que não conclua por essa forma. Mas, estamos informados de que, apesar do voto da Comissão, do Parecer de V. Ex<sup>o</sup>, da justiça da causa, vai ser rejeitada por pressão dos interessados. Quem pode ser contra a numeração dos discos? É vantagem para o Governo, para evitar evasão fiscal, e é vantagem para os autores. Mas, há outras coisas pelo ar ... (Muito bem!)

**O SR. ALTAIR CHAGAS** — Ilustre Senador Franco Montoro, conforme já disse, não vou além, não posso ir além das minhas atribuições como Relator. Ainda que eu quisesse, creio que não poderia vender o meu voto. E creio que a liderança, no momento oportuno, no encaminhamento da votação, por certo irá responder ao que V. Ex<sup>o</sup> postulou neste instante.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu gostaria de historiar, rapidamente, que há cerca de dois anos estamos estudando a matéria Direito Autoral, tendo sido designados Relator da Comissão Especial que funciona na Câmara dos Deputados para atualização e revisão da legislação sobre Direito Autoral, criada por requerimento do ilustre Deputado Maurício Toledo, a quem devemos, neste mo-

mento, render homenagem por esta sua iniciativa que, certamente, contribuiu para que hoje pudéssemos estar aqui votando esta matéria.

O Presidente naquela ocasião designado, o ilustre Deputado Norberto Schmidt, convocou várias reuniões; ouvimos vários interessados; a nossa Comissão realmente trabalhou. Em outro passado, estivemos presentes, em companhia dos ilustres Deputados Mauricio Toledo e Norberto Schmidt, a convite dos patrocinadores, ao Congresso Internacional da Sociedade de Autores e Compositores — a CISAC, no México —, quando pudemos trazer vários subsídios contidos em pronunciamentos feitos desta tribuna.

Não devemos, também, olvidar a participação do ilustre Deputado Freitas Nobre, membro daquela Comissão Especial e autor de um projeto de Código de Direitos Autorais.

Quero, como estudioso da matéria, dar um depoimento. O assunto Direitos Autorais, Srs. Congressistas, é como se fosse um vírus: quando a pessoa começa a estudá-lo é absorvente como qualquer ramo do Direito, e a gente, na realidade, passa a se dedicar a ele. Posso testemunhar, porque cotejei várias legislações estrangeiras. A contribuição do ilustre Deputado Freitas Nobre, posso dizer daqui — e o faço alto e bom som com muito orgulho para o Poder Legislativo — foi importante, porque este projeto que estamos votando, e que recebeu e teve aceitas várias emendas por parte dos Srs. Congressistas, tem grande parte do seu texto aproveitado através da colaboração de S. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. Mauricio Toledo** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. ALTAIR CHAGAS** — Ouço o aparte do ilustre Deputado Mauricio Toledo.

**O Sr. Mauricio Toledo** — Nobre Deputado Altair Chagas, quero, antes, agradecer a V. Ex<sup>o</sup> a referência a meu nome como autor do requerimento que criou a Comissão Especial que, possivelmente, deve ter precipitado o encaminhamento desse projeto de lei ao Congresso Nacional.

**O SR. ALTAIR CHAGAS** — Foi o que acabei de dizer.

**O Sr. Mauricio Toledo** — Mas, quero deixar aqui registrada, nobre Relator, uma apreciação sobre este projeto. Sabemos todos nós, inclusive V. Ex<sup>o</sup>, como Relator, que ele apresenta falhas e deficiências. O ilustre Deputado Dias Menezes, quando usou da palavra, no início da discussão do projeto, reivindicou para a Oposição o privilégio de ter sido ela, apenas, que criticou as falhas do projeto. Não é exato, porque nós também, da ARENA, fizemos essas restrições. Veja V. Ex<sup>o</sup> a quantidade de emendas apresentadas, que não foram só da Oposição. Eu mesmo tive oportunidade de oferecer quase meia centena de emendas — 46 ou 48 —, que poderiam ser transformadas em duas centenas, se houvesse tempo de desdobrá-las. V. Ex<sup>o</sup> até reconhece que há emendas com vários artigos, englobando, às vezes, até capítulos do anteprojeto do Desembargador Milton Sebastião Barbosa, também merecedor de toda a nossa homenagem pela conquista dessa lei. Entretanto, quero consignar, nobre Relator, que, apesar das falhas deste projeto de lei, de suas deficiências, de não ter havido atendimento geral — porque as reclamações são grandes contra ele, e do Brasil inteiro vieram telegramas, cartas, telefonemas, que V. Ex<sup>o</sup> deve ter recebido, como eu recebi e outros receberam — uma coisa é meritória: vai existir lei específica de direitos autorais, má ou ruim, que não existia, e, no próximo ano, poderemos, com a devida calma e antecedência, aperfeiçoá-la, apresentando novas emendas. Disso tenho certeza. No momento, porém, teremos que nos render a este projeto de lei. Quero deixar aqui, também, registrado, nobre Relator, o esforço louvável e extraordinário de V. Ex<sup>o</sup>, que teve que relatar esse projeto em três ou quatro dias, com um número de quase trezentas emendas. Sabemos dos obstáculos que V. Ex<sup>o</sup> encontrou para apresentar conclusão final. Se houvesse mais tempo, acredito que um trabalho melhor poderia ter sido feito, outras emendas seriam examinadas e apro-

veitadas. Inclusive, a Assessoria do Gabinete do Ministro da Justiça teve dificuldades para acompanhar essas emendas e, dado a exiguidade de tempo, achou mais prático rejeitar muitas que poderiam ser aproveitadas. V. Ex<sup>e</sup> deve lembrar-se de que nós, na Comissão Mista, ficamos até altas horas, estudando e pedindo destaques, lutando para que fosse aprovada esta ou aquela emenda. Infelizmente, não chegamos à perfeição que todos desejávamos. Mas, podemos ter a satisfação da vitória alcançada de uma lei específica, que vamos melhorar daqui para a frente, se Deus quiser.

**O SR. ALTAIR CHAGAS** — Agradeço o aparte. V. Ex<sup>e</sup> foi muito feliz no seu pronunciamento.

O Deputado Maurício Toledo, cuja participação, criando aquela Comissão Especial, tive oportunidade de enfatizar, realmente esteve feliz no seu aparte.

V. Ex<sup>e</sup> deve ter ouvido que considero bom este projeto, mas também não o julgo perfeito.

Acredito, Srs. Congressistas, que a humildade é uma forma de grandeza. E o Governo, que aí está — o terceiro da Revolução — tem dado, várias vezes, provas de humildade, que são, por seu turno, de grandeza. E neste pormenor, da futura Lei de Direitos Autorais — tenho certeza e V. Ex<sup>e</sup> também tem — assim que o Governo perceber que está faltando alguma coisa, nova mensagem certamente virá, para corrigir o defeito.

Ouço, agora, o nobre Deputado Henrique de La Rocque.

**O Sr. Henrique de La Rocque** — Louvamos, com muita sinceridade, a conduta exemplar de V. Ex<sup>e</sup> como Relator do Projeto de Lei nº 13, oriundo do Executivo. Acompanhamos o trabalho exaustivo realizado, noites e dias, em que V. Ex<sup>e</sup> debruçado sobre a mensagem, com subsídios que colegas seus lhe levavam, procurou apresentar algo de útil, modificando alguma coisa que precisava ser modificada. V. Ex<sup>e</sup> não ignora, porque é um estudioso da matéria, de que vários eminentes colegas nossos de longa data vêm debatendo no Parlamento os assuntos concernentes ao "direito do autor". A sua complexidade, a sua legislação dispersa, tudo isso fizeram com que V. Ex<sup>e</sup>, como assinalei, em noites mal dormidas, em dias todos dedicados a este assunto, apresentasse um parecer que, aprovado pela Comissão, hoje é submetido à soberana deliberação deste Plenário. Sahemos que era preciso que se demarrasse o assunto. Era necessário que o Governo enviasse a sua mensagem para que, retocando-a, partissemos para sua instrumentalização legal. E é justamente em busca dessa perfeição, que no futuro poderá ser feita melhor, que todos aqui estamos em volta de V. Ex<sup>e</sup>, prestigiando-o, num ato de rigorosa justiça, dizendo que o trabalho do nobre Deputado Altair Chagas só pode merecer dos seus companheiros os mais destacados louvores. É o depoimento que presto a V. Ex<sup>e</sup> com muita franqueza, atento à matéria e acreditando, com sinceridade, que ninguém nesta Casa poderia fazer coisa melhor.

**O SR. ALTAIR CHAGAS** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>.

Vejam os nobres Congressistas que o Deputado Henrique de La Rocque é autor de 17 emendas. Não me recordo ao certo o número, mas deve ter tido pelo menos a metade de suas emendas aceitas. Então, contribuiu enormemente para se aprimorar esta proposição.

**O Sr. Dias Menezes** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. ALTAIR CHAGAS** — Dentro de um minuto o concederei. Vou concluir a resposta ao Deputado Henrique de La Rocque.

S. Ex<sup>e</sup> é interessado na matéria direitos autorais. Tem pronunciamento a respeito, que nos serviu também de roteiro; analisamos o seu pronunciamento. Seu testemunho, pela sua categoria, apenas nos enaltecce e vem enriquecer o nosso discurso.

Concedo o aparte ao ilustre Deputado Dias Menezes.

**O Sr. Dias Menezes** — Perdoe V. Ex<sup>e</sup> a interrupção que faço do brilhante discurso que profere, mas desejará, antes que V. Ex<sup>e</sup> terminasse seu magnífico trabalho e descesse dessa tribuna, de manifestar aqui meu alto apreço por V. Ex<sup>e</sup>, nobre Deputado Altair Chagas, pela forma escorreita, exemplar, digna, eficiente com que atuou ao relatar esta matéria; e desejo sobretudo exaltar o gesto de

V. Ex<sup>e</sup> mantendo o parecer que emitiu e que foi aprovado pela Comissão Mista. V. Ex<sup>e</sup> dá uma grande demonstração de apreço aos seus companheiros, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. Honra-me haver participado dos trabalhos dessa Comissão, tendo como Relator o espírito superior que é V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. ALTAIR CHAGAS** — O pronunciamento do Deputado Dias Menezes não podia faltar ao meu discurso.

S. Ex<sup>e</sup>, além de amigo pessoal nosso, já foi citado aqui, por duas vezes, como um elemento que contribuiu, realmente, e pela sua iniciativa, fez com que esse projeto de lei acabasse vindo ao exame do Congresso Nacional. Tem o projeto de lei, nos vários pronunciamentos através de emendas a participação do nobre Deputado Dias Menezes — que já foi enfatizada e não pode, de modo algum, ser minimizada. Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> as referências.

Continuando, Sr. Presidente, a destacar aquelas participações que entendemos valiosas devo citar o nome do ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa, autor de um anteprojeto de Código de Direito Autoral, designado em 1966 e que concluiu a sua missão apresentando um alentado trabalho de cerca de trezentos artigos. A exemplo da contribuição do ilustre Deputado Freitas Nobre, a mensagem que ora apreciamos tem condensado em seu conteúdo, se não todo, pelo menos grande parte daquele trabalho do ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa.

Quero destacar também o trabalho seguinte ao do Desembargador Milton Sebastião Barbosa, o do Ministro Cândido Motta Filho, que serviu também de base e de roteiro para o projeto que hoje examinamos.

Finalmente, creio que devo citar a figura do Professor José Carlos Moreira Alves, atual Procurador-Geral da República, e que foi designado pelo Ministro Alfredo Buzaid para redigir o texto deste projeto.

S. Ex<sup>e</sup>, que é estudioso do Direito Autoral e nessa qualidade tem participado de vários Congressos Internacionais, é, sem sombra de dúvida, uma das figuras mais autorizadas na especialidade.

Devo confessar que no exame das emendas, na elaboração do meu parecer, recorri a S. Ex<sup>e</sup> para discutirmos, em nível elevado, a conveniência da aceitação ou da rejeição, sem qualquer subserviência, Srs. Senadores e Deputados; e posso aqui testemunhar a alta qualidade de técnico em Direito do Professor José Carlos Moreira Alves, a sua abertura às sugestões, a sua percepção em acolher aquilo que era para melhorar.

Cito o episódio, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, e acho que ele serve para engrandecer a nossa atuação no Poder Legislativo. Na realidade é de se destacar a contribuição de cinqüenta e cinco emendas acolhidas pelos Srs. Congressistas nesse Projeto de Lei de Direitos Autorais, que hoje votamos.

Concluindo, Sr. Presidente, gostaria de incluir no meu pronunciamento — e chamar a atenção dos Srs. Membros da Comissão para isso, especialmente dos representantes da Oposição — algumas retificações meramente redacionais que desejo recomendar ao substitutivo de nossa autoria e que foi aprovado pela Comissão Mista.

V. Ex<sup>e</sup>s verão, pela leitura dessas retificações, que elas são realmente de pequena monta, mas necessárias para o aprimoramento do texto:

#### Redações redacionais ao Substitutivo

Art. 1º Não há vírgula após a palavra "Lei"

Art. 4º item VI, letra "a"

Deve ficar "quando é produzida" em vez de "quando for produzida". (para ajustar aos demais dispositivos do artigo, que estão no tempo presente do verbo).

Art. 30 item IV — letra "d"

a expressão usada em todo o texto é "videofonografia" e não "videografia".

Art. 36 A redação deve ser:

"os direitos do autor, salvo convenção em contrário, pertencerão a ambas as partes".

Motivo: a técnica desta lei evitou sempre a expressão "propriedade" sobre bens imateriais.

Art. 48 item III — a expressão correta é "publicadas" e não "publicidades".

Art. 73, § 2º colocar vírgulas após as expressões "ou, ainda", para aprimorar o texto.

Art. 90. (É uma emenda do Deputado José Bonifácio). Onde está: "se esta for falecida, a de seu cônjuge ou herdeiros", deve ser: "se esta for falecida, da de seu cônjuge ou herdeiros".

Motivo: o artigo fala em "da autorização".

Art. 115 Após "Distribuição", deve ser colocada uma vírgula.

Art. 117, item I e item III —

as expressões "determinar" e "fiscalizar", a exemplo dos demais itens, devem ser redigidas com letra minúscula

Art. 119, item I —

A expressão "pesquisa" deve vir no singular.

item III —

a expressão "editoras privadas" deve vir no singular.

Art. 124. Após a expressão "contrafatores", deve vir uma vírgula.

Art. 130. Incluir na redação a expressão § 3º, que foi incluído no art. 73.

Deve ficar assim:

"disposto nos §§ 2º e 3º do art. 73".

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, agradeço a atenção com que ouviram este enfadonho relatório; sinto-me desvanecido de ter podido dar a minha modesta contribuição, como Membro do Congresso Nacional, a este projeto que, na realidade, pode não ser perfeito ou ideal, mas pelo menos demonstra a coragem do Governo de enfrentar o assunto e prover uma solução que há muito era desejada.

Quero, no final do meu pronunciamento, lembrar uma passagem que ocorreu durante a reunião da Comissão Mista — não me recordo se com o Deputado Henrique de La Rocque ou outro colega — em que se dizia estar havendo, devido a sua espiritualidade, senão dos membros da Comissão Mista, pelo menos do seu Relator, a inspiração extratextual, vinda de Juraci Camargo, aquela figura de dramaturgo e de autor que, durante toda a sua vida, tanto pugnou por uma lei especial como esta.

Quero crer, embora não seja espiritualista, que o espírito de Juraci Camargo, no Seio de Deus, deve estar velando pelos autores, pelos titulares de direito de autor e conexos, que são os destinatários desta importante proposição de lei. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concluída a fala do nobre Sr. Relator, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

**O SR. NINA RIBEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Nina Ribeiro, Líder do Governo, para encaminhar a votação.

**O SR. NINA RIBEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, a matéria objeto da epígrafe de hoje é de transcendente importância, não apenas no plano nacional, mas logra, como é do conhecimento público, merecer convenções de âmbito internacional, que procuram disciplinar a matéria e até tentar uma façanha que seria comparável à quadratura do círculo, qual seja a de conciliar tendências absolutamente inconciliáveis.

O trabalho que exaustivamente foi elaborado no seio da Comissão e que mereceu, inclusive, esclarecimentos feitos à saciedade

de pelo honrado e erudito Relator que acabou de ocupar a tribuna, como que deixa suficientemente clara a matéria, e dispensa outras considerações.

Resta-nos, portanto, num simples e breve encaminhamento, dizer que vamos aprovar o substitutivo elaborado no seio da Comissão, e que é, por assim dizer, uma síntese válida como resultante das tendências que foram não apenas reconhecidas na mensagem original, mas fruto da contribuição dos Parlamentares no Congresso Nacional.

Cabe aqui, portanto, um traço a ser orgulhosamente sublinhado, qual seja o de que reflete tendências válidas de outras mensagens, que também receberam importantíssimas contribuições no seio do Congresso, que não as aprovou em sua forma original, mas antes aduziu e aperfeiçoou-as na sua justa medida.

Além do referido substitutivo, cabe-nos ressaltar o que constitui objeto de destaques para inclusão e para rejeição, que dão um cunho de aperfeiçoamento, no sentido técnico do termo, para não querer sobretudo a sistemática válida que orientou os trabalhos da Comissão que desembocaram esse trabalho, finalmente, no estuário comum, no estuário do referido substitutivo, consubstanciado em harmonia dessas tendências, algumas delas tão inconciliáveis.

Neste sentido, encaminhamos à Mesa os seguintes destaques:

Para aceitação ou inclusão:

Art. 90 do PROJETO

Destaque para incluir, modificando a expressão "art. 75" por art. 73 (a numeração do Substitutivo mudou, face a exclusão dos arts. 6º e 24).

Ficará em substituição ao art. 89 e § único, com destaque para rejeição.

Emenda 159, do eminente Senador José Sarney.

Destaque para aceitar inclusive o § único, em substituição ao art. 105, com destaque para rejeição.

#### Destaques para rejeição

Art. 6º, item XIII — Destaque para rejeitar o item, que contém as expressões "as técnicas cirúrgicas".

Motivo: assunto que representa inovação, merecendo legislação especial.

Foi o motivo que nos levou à apresentação do mesmo.

Art. 8º Destaque para rejeitar as expressões *põe letra e letra*.

Motivo: as expressões *quem adapta e adaptação* incluem aquelas expressões.

Art. 30 — item IV — letra e —

A expressão *reprografia* —

Destaque para rejeitar.

Motivo: Se for só uma cópia, não ofende o direito de autor (art. 49, item II) —; se várias, já se trata de *edição*, amplamente regulamentada na lei. Além do mais, reprografia (xerox, termo-fax, etc.) não é comunicação ao público, para os efeitos e no sentido do artigo.

Art. 30, § 1º — Destaque para rejeitar.

Motivo: desnecessário, porque reproduz a regra do art. 35.

Art. 30, § 3º — Destaque para rejeitar.

Motivo: o problema da desapropriação ficou prejudicado com a supressão do art. 6º do Projeto.

Art. 46 — itens I, I e II.

Destaque para rejeitar.

Motivo: para compatibilizar com a decisão da Comissão Mista. A inclusão deve-se provavelmente a erro de composição.

Art. 83, parágrafo único — Destaque para rejeição.

Motivo: o assunto está previsto no art. 64 e parágrafo único, ao tratar do contrato de edição.

Art. 89 e parágrafo único —

Destaque para rejeição.

Motivo: Redação do projeto é melhor (art. 90).

Art. 105 — Destaque para rejeição.

Motivo: o destaque para aceitar a Emenda 159.

É o que sucintamente nos cabe dizer a respeito dos destaques já encaminhados à Mesa.

Quanto ao mérito, já foi amplamente exposto pelo eminente Deputado Altair Chagas que, com notável proficiência, elaborou o trabalho em consonância com o esforço válido e digno de todos os encômios dos Membros que integraram a referida Comissão Mista.

Votaremos, portanto, favoravelmente ao substitutivo, ressalvados os destaques. (Muito bem!)

**O Sr. Eurico Rezende** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Sr. Senador Eurico Rezende, Líder do Governo no Senado.

**O SR. EURICO REZENDE (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, toda a controvérsia está cifrada sobre a rubrica da utilização de fonograma, integrada pelo art. 83 e seu parágrafo único, *in verbis*:

"Nenhuma obra a ser publicada pelo processo fono-mecânico poderá ser editada sem numeração progressiva de todos os exemplares produzidos, vedada a seriação."

Parágrafo único: A numeração das obras a que se refere o presente artigo será comunicada expressamente ao Conselho Nacional de Direito Autoral, dentro de trinta dias da edição da obra, que manterá um registro próprio para este fim."

Quanto ao *caput* do artigo, verifica-se que o propósito do legislador é evitar uma burla visando a prejuízos para o autor, entendendo-se que a obrigatoriedade da numeração oferecerá obviamente os elementos quantitativos de aferição da produção do respectivo rendimento da obra.

Formaram-se duas correntes: uma entendendo ser despiciendo o *caput*, isto é, a providência cautelar que se procura adotar, porque bastaria, por exemplo, uma portaria do Sr. Ministro da Fazenda invocando inconveniência de ordem fiscal, para determinar esta numeração, objetivando, assim, a verdade tributária.

Mas a outra corrente entende que poderá ocorrer a omissão das nossas autoridades fiscais, e então, seria mais conveniente a manutenção do artigo.

Assim há duas margens compondo essa interlocução parlamentar.

Quanto ao parágrafo único, a sua inconveniência é absoluta e prejudica não só o editor, como o próprio autor, porque estabelece uma burocracia, um embaraço, que não se justifica:

"A numeração das obras a que se refere o presente artigo será comunicada expressamente ao Conselho Nacional de Direito Autoral, dentro de trinta dias da edição da obra, que manterá um registro próprio para este fim."

Sr. Presidente, entendo que se poderia atingir a uma conciliação: a manutenção do artigo 83 e, por via de consequência, a ausência de destaque para a sua rejeição, e um destaque para a rejeição parcial, incidindo esta sobre o parágrafo único.

Minha palavra aqui, porém, é apenas a da Maioria do Senado. Se a Liderança do Governo na Câmara concordar, teremos, então, o desfecho harmonioso para essa controvérsia. Mas, se a Liderança da

Casa concordar, a Maioria do Senado perfilará a sua opinião, sem prejuízo do apelo que faço ao eminente Deputado Geraldo Freire, no sentido de acolher a fórmula que, repito, seria a manutenção do *caput* e a rejeição do parágrafo único. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Geraldo Freire, Líder da Maioria na Câmara.

**O SR. GERALDO FREIRE (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, sou sensível ao apelo do nobre Líder do Senado. Mas, se V. Ex<sup>e</sup> o permitir, gostaria que o Sr. Relator se manifestasse a respeito da proposta que acaba de ser formulada e, a partir do parecer do Relator, pretendo voltar a este microfone, para dar a palavra final da liderança.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Estamos no encaminhamento da votação. Pelo Regimento Comum, poderão usar da palavra quatro nobres Srs. Senadores e quatro nobres Srs. Deputados. Usaram da palavra, para encaminhar a votação, o nobre Sr. Deputado Nina Ribeiro, o nobre Sr. Senador Eurico Rezende e V. Ex<sup>e</sup>. De modo que, pelo Regimento Comum, posso conceder a palavra ao nobre Sr. Relator, para encaminhar a votação e prestar o esclarecimento solicitado pela Liderança da Maioria.

**O SR. ALTAIR CHAGAS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, na Comissão Mista, já demos parecer favorável ao art. 83, parágrafo único, que aprovou o nosso parecer, reafirmado há pouco da tribuna, quando interpelado pelo nobre Senador Franco Montoro. De forma que o problema se circunscreveria ao afastamento do parágrafo único, já foi por nós aceito. Não vejo também nenhum inconveniente na sua supressão, de vez que essas entidades de direitos do autor estão suficientemente fiscalizadas no contexto do projeto e essa medida traria apenas ônus de burocracia, que pode ser perfeitamente suprimida.

Meu parecer é favorável à proposta do ilustre Senador Eurico Rezende.

**O SR. GERALDO FREIRE** — Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>e</sup> conceder-me mais alguns minutos.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra a V. Ex<sup>e</sup>, como Líder da Maioria, cumprindo o Regimento Comum, que determina a qualquer momento o líder poderá usar da palavra para comunicação de urgência.

**O SR. GERALDO FREIRE** — Sr. Presidente, fizemos o requerimento do destaque do art. 83 e seu parágrafo único. Baseou-se a Liderança em que a matéria já está regulamentada no art. 64, *in verbis*:

"A menos que os direitos patrimoniais do autor tenham sido adquiridos pelo editor, numerar-se-ão todos os exemplares de cada edição."

Oras, uma vez que há regra geral para todos os contratos, entendiamos que, realmente, não haveria necessidade de um artigo especial apenas para a utilização de fonograma. Sou sensível, entretanto, ao apelo aqui formulado pelo nobre Senador Eurico Rezende e, agora, com a chancela do ilustre Relator que, diga-se de passagem, se esmerou de maneira brilhante e eficiente no cumprimento dos seus deveres.

Assim, Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>e</sup> considerar apenas o destaque para a rejeição do parágrafo único do art. 83 do substitutivo, mantida a forma redacional do art. 83.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concederei a palavra a V. Ex<sup>e</sup> dentro de poucos instantes.

Solicito à Secretaria-Geral da Presidência que proceda à alteração do requerimento de destaque do nobre Líder da Maioria, de acordo com a declaração que acaba de fazer.

Com a palavra, para encaminhar a votação, o Líder da Minoria no Senado, o nobre Sr. Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Para encaminhar a votação.)** — Sr. Presidente, desobriga-me, com satisfação, do mandato que também me outorga o nobre Líder na Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado Aldo Fagundes, para congratular-me com o espírito de compreensão que ditou o curso desse projeto, não só pelo grande número de emendas aceitas pelo eminentíssimo Relator, Deputado Altair Chagas, como por essa demonstração de entendimento que acaba de ser dada pela Maioria, através dos seus eminentes Líderes, Senador Eurico Rezende e Deputado Geraldo Freire. Mas, não posso deixar de encarecer também o relevo que deu à esse entendimento a Presidência de V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Grato a V. Exª, nobre Senador.

Se nenhum outro dos nobres Srs. Representantes quiser fazer uso da palavra, para encaminhar a votação, a Presidência comunica que há sobre a mesa requerimentos de destaque.

Solicito ao nobre Sr.-1º-Secretário que proceda à leitura desses requerimentos.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO N° 74, DE 1973-CN

Senhor Presidente:

Requeiro destaque para aprovação das Emendas de minha autoria de nºs 111, 15 e 17 ao Projeto de Lei nº. 13/73-CN, a fim de serem incluídas no Substitutivo.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1973.— Deputado Dias Menezes, Vice-Líder do MDB, no exercício da Liderança.

#### REQUERIMENTO N° 75, DE 1973-CN

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro destaque para aprovação do art. 90 do Projeto de Lei nº 13/73-CN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1973.— Deputado Nina Ribeiro.

#### REQUERIMENTO N° 76, DE 1973-CN

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro destaque para rejeição do art. 89 e seu parágrafo único do Substitutivo da Comissão Mista ao Projeto de Lei nº 13/73-CN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1973.— Deputado Nina Ribeiro.

#### REQUERIMENTO N° 77, DE 1973-CN

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 159 ao Projeto de Lei nº 13/73-CN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1973.— Deputado Nina Ribeiro.

#### REQUERIMENTO N° 78, DE 1973-CN

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro destaque para rejeição do art. 105 do Substitutivo da Comissão Mista ao Projeto de Lei nº 13/73-CN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1973.— Deputado Nina Ribeiro.

#### REQUERIMENTO N° 79, DE 1973-CN

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro destaque para rejeição do item XIII do art. 6º do Substitutivo da Comissão Mista ao Projeto de Lei nº 13/73-CN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1973.— Deputado Nina Ribeiro.

#### REQUERIMENTO N° 80, DE 1973-CN

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro destaque para rejeição das expressões "põe letra" entre "traduz" e "arranja" e da expressão "letra" entre "adaptação" e "arranjo" no art. 8º do Substitutivo da Comissão Mista ao Projeto de Lei nº 13/73-CN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1973.— Deputado Nina Ribeiro.

#### REQUERIMENTO N° 81, DE 1973-CN

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro destaque para rejeição da letra e do item IV do art. 30 do Substitutivo da Comissão Mista ao Projeto de Lei nº 13/73-CN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1973.— Deputado Nina Ribeiro.

#### REQUERIMENTO N° 82, DE 1973-CN

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro destaque para rejeição do § 1º do art. 30 do Substitutivo da Comissão Mista ao Projeto de Lei nº 13/73-CN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1973.— Deputado Nina Ribeiro.

#### REQUERIMENTO N° 83, DE 1973-CN

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro destaque para rejeição do § 3º do art. 30 do Substitutivo da Comissão Mista ao Projeto de Lei nº 13/73-CN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1973.— Deputado Nina Ribeiro.

#### REQUERIMENTO N° 84, DE 1973-CN

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro destaque para rejeição dos itens I, II e III do art. 46 do Substitutivo da Comissão Mista ao Projeto de Lei nº 13/73-CN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1973.— Deputado Nina Ribeiro.

#### REQUERIMENTO N° 85, DE 1973-CN

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro destaque para rejeição do parágrafo único do art. 83 do Substitutivo da Comissão Mista ao Projeto de Lei nº 13/73-CN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1973.— Deputado Nina Ribeiro.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Conforme a Casa acaba de tomar conhecimento, foram apresentados 12 requerimentos de destaque.

Os requerimentos de destaque, que acabam de ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário, serão votados oportunamente, de vez que, nos termos do § 1º do art. 49 do Regimento Interno, combinado com o § 4º do mesmo dispositivo, votar-se-á, em primeiro lugar, o substitutivo, ressalvados os destaques requeridos.

Em votação, pois, o substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvados os destaques.

Colho os votos na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** - Passa-se à votação dos requerimentos de destaque anteriormente lidos, que, nos termos do art. 50 do Regimento Comum, não serão discutidos nem terão encaminhamento de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Em votação o destaque para aprovação das Emendas nºs 111, 15 e 17, requerida pela Liderança do Movimento Democrático Brasileiro, na Câmara.

Colho os votos na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que concordam com o requerimento de destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Dias Menezes** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dias Menezes.

**O SR. DIAS MENEZES (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apenas para declarar que o MDB vota favoravelmente a essas emendas, agora rejeitadas, pelas razões já expostas no discurso que tive ocasião de profissir, quando da discussão da matéria. Como V. Ex<sup>e</sup> nos adverte de que não pode haver encaminhamento de votação, faço esta ressalva, no sentido de que fique consignado o voto favorável do meu Partido a essas emendas que encontram a definição justa para a contrafação e a violação nos casos de direito de autor.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — A declaração de V. Ex<sup>e</sup> será devidamente consignada, bem como o voto favorável da nobre Bancada da Oposição.

Rejeitado o requerimento de destaque na Câmara, não será votado no Senado.

Passa-se à votação do destaque para aprovação do art. 90 do projeto, requerido pela Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados.

Colho os votos na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que concordam com a aprovação do requerimento de destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação no Senado.

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento de destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o art. 90 do projeto deverá ser incluído no substitutivo da Comissão Mista, em virtude do disposto no inciso IV do art. 352 do Regimento Interno do Senado, primeiro subsidiário do Regimento Comum, e uma vez que a finalidade do destaque foi expressamente mencionada no referido requerimento.

Passa-se à votação do destaque para rejeição do art. 89 e seu parágrafo único do Substitutivo da Comissão Mista.

Colho os votos na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, fica excluído, do Substitutivo, o art. 89 e seu parágrafo único.

Em votação o destaque para aprovação da Emenda nº 159.

Colho os votos na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Emenda nº 159 será incluída no substitutivo.

Passa-se à votação do destaque para rejeição do art. 105 do substitutivo.

Colho os votos na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica excluído do substitutivo o art. 105.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Votação do requerimento de destaque para rejeição do item XIII do art. 6º do substitutivo.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que concordam com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os senhores Senadores que concordam com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, fica excluído do substitutivo o item XIII do art. 6º.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Votação do requerimento de destaque para rejeição das expressões “põe letra” entre “traduz” e “arranja”, e da expressão “letra” entre “adaptação” e “arranjo”, no art. 8º do Substitutivo da Comissão Mista.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que concordam com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, serão excluídas do Substitutivo, em seu art. 8º, as expressões "põe letra" entre "traduz" e "arranja" e a expressão "letra" entre "adaptação" e "arranjo".

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Votação do requerimento de destaque para rejeição da letra e do item IV do art. 30 do Substitutivo da Comissão Mista.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Aprovado o requerimento de destaque na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, é excluída a letra e do item IV do art. 30 do Substitutivo da Comissão Mista.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Votação do requerimento de destaque para rejeição do § 1º do art. 30 do Substitutivo da Comissão Mista.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Aprovado o requerimento de destaque na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, será excluído do Substitutivo o § 1º do art. 30.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Votação do requerimento de destaque para rejeição do § 3º do Art. 30 do Substitutivo da Comissão Mista.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Aprovado o requerimento de destaque na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, será excluído o substitutivo o § 3º do art. 30.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Votação do requerimento de destaque para rejeição dos itens I, II e III do art. 46 do Substitutivo da Comissão Mista.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Aprovado o requerimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, serão excluídos do Substitutivo os itens I, II e III do art. 46.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Votação do requerimento de destaque para rejeição do parágrafo único do art. 83 do Substitutivo da Comissão Mista, conforme retificação feita pelo nobre Líder da Maioria na Câmara dos Deputados.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado o requerimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, será excluído do substitutivo o parágrafo único do Art. 83.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concluída a votação da matéria, ela volta à Comissão Mista para a redação final.

Como o Plenário aprovou inúmeras modificações, através de requerimentos de destaque, determinando a inclusão de inúmeros dispositivos constantes das proposições acessórias, e outros, determinando a exclusão do Substitutivo, deixou de suspender a sessão por alguns minutos e encaminhou o projeto, as emendas e os requerimentos de destaque à Comissão Mista, para que proceda à redação final e a encaminhe à Mesa, oportunamente. Então, a Presidência efetiva do Senado convocará sessão conjunta para exame, discussão e aprovação da redação final.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Antes de concluir a sessão, quero fazer a seguinte comunicação ao Plenário:

Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o parecer nº 63, de 1973 CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 15, de 1973 CN, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS a movimentar a Reserva Global de Reversão para o fim que especifica e dá outras providências, esta Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se dia 27, terça-feira, às 19 horas, neste plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Se nenhum dos Srs. Congressistas quiser fazer uso da palavra e estando concluída a votação da matéria da Ordem do Dia, declararei encerrada a sessão. (**Pausa.**)

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas.)

#### ATA DA 85ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 6.11.73

(Publicada no DCN de 7.11.73)

#### RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei nº 18, de 1973-CN, que adapta ao novo Código de Processo Civil as leis que menciona:

Na página 1.720, 1ª coluna, no art. 5º do projeto,

Onde se lê:

§ 2º ... que tiver reconhecido como legitimidade devida.

"Art. 77.º o".....

"Art. 79 a".....

Leia-se:

§ 2º ... que tiver reconhecido como legitimamente devida.

"Art. 77.".....

"Art. 79.".....